



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

Lei nº 1422

De 03 de novembro de 2005

“Dispõe sobre suplementação de verbas no orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na seção de contabilidade e orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações:

10 Saúde

10.02 Fundo Municipal de Saúde

3350.43 Subvenção a Santa Casa de Misericórdia.....R\$ 150.000,00

Art. 2º O presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

12 Indústria, Comércio e Turismo

12.02 Turismo

44905100 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Joanópolis, 03 de novembro de 2005.

**José Garcia da Costa
Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 16 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, afixado na Secretaria em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Leonir Trestini
Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4539-9347 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.com.br